



# Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

**ATO N.º 8, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**(Da Mesa)**

**Considerando** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**considerando** as disposições do Decreto n.º 21.272, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no município de Araçatuba;

**considerando** o caráter ininterrupto e a natureza essencial dos serviços e ações de saúde, bem como a necessidade de se assegurarem condições para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, provocada pelo referido vírus, assegurando-se a preservação da saúde da população em geral.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:**

**Art. 1.º** Os requerimentos de informação realizados na forma dos artigos 115 e 116, inciso IX, da Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçatuba, poderão ter o prazo de resposta prorrogado por período superior ao previsto no inciso XX do art. 62 da Lei Orgânica do Município, mediante solicitação, excepcionalmente, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município, objeto do Decreto n.º 21.272, de 17 de março de 2020.

**Art. 2.º** Fica autorizado, excepcionalmente nesse período de suspensão dos trabalhos dentro do recinto da Câmara, o uso da chancela da Presidência em ofícios expedidos pela Secretaria Administrativa que encaminhem autógrafos, votos de aplauso, votos de pesar, requerimentos de apoio e de repúdio, moções e outras matérias aprovadas nas sessões ordinárias (requerimentos de informação e indicações), bem como em requerimentos de voto de aplauso, de pesar, de apoio e de repúdio, nos resumos de leitura de correspondências, nas correspondências lidas na íntegra e nos projetos deliberados em sessões.



# **Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Nos demais ofícios que necessitem ser expedidos pela Secretaria Administrativa, a autorização de uso da chancela ou assinatura digital será dada após análise de cada caso.

**Art. 3.º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 DE ABRIL DE 2020**

**Tieza Lemos Marques**  
(M.<sup>a</sup> Teresa A. Lemos M. de Oliveira)  
Presidente

**Alceu Batista de Almeida Júnior**  
1.º Secretário

**Almir Fernandes Lima**  
2.º Secretário

**Antônio Lourenço Leal**  
Secretário-Diretor Geral